



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CARTA CONSULTA**

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Turilândia - MA, 08 de fevereiro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epigrafe, que autoriza a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, de forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais, convidamos Vossa Senhoria a se fazer presente a Sala da Comissão Permanente de Licitação, e apresentar documentos de Habilitação, tendo em vista que a empresa de Vossa Senhoria propôs o menor preço.

A contratação para o referido fornecimento será direta sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues/enviados à Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a saber: Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do Representante Legal; Cópia do CPF do empresário; Cópia do Requerimento do Empresário ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

A presente Carta-consulta segue ainda com o Anexo I - Minuta do Contrato e Anexo II - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

NOTA: SOLICITAMOS, CASO EXISTA O INTERESSE, MANIFESTAR-SE NO RECEBIMENTO DESTA, COMPARECENDO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNIDA, LOCALIZADA NA PRAÇA CARLOS ALBERTO SIQUEIRA AMORIM, S/Nº, CENTRO - TURILÂNDIA - MA, COM A CORRESPONDENTE HABILITAÇÃO.

**EMPRESA: W. DA C. GOMES EIRELI-ME**

**ENDEREÇO: TRAVESSA SANTA RITA, Nº 09-B – CENTRO - TURILÂNDIA - MA / CEP: 65.276-000.**

Contando com a colaboração e a atenção, e no aguardo da manifestação, firmamos.

Atenciosamente,



**Juvenil dos Santos Gomes**

Presidente da CPL

Recebido em 09/02/2021

Wandriely da Conceição Gomes





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Rubrica

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 006/2021  
DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº xx/2021  
CONTRATO Nº xx/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE TURILÂNDIA-MA E A EMPRESA  
....., PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Turilândia - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.947/0001-63, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, snº, Centro – CEP: 65.276-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, inscrito no CPF (MF) sob nº 020.572.973-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa XXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXX, com sede a XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pela Senhora XXXX, portador da cédula de identidade Nº XXXX e CPF Nº XXXX, tendo em vista o que consta no processo nº 006/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor xx/2021, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº xx/2021, devidamente ratificada pelo Presidente e rege-se pelas disposições expressas na art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o Decreto Federal nº. 9.412/2018 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Rubrica

3.1. Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ ..... (.....), totalizando o valor de R\$ ..... (.....).

Parágrafo único: o acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP. Os equipamentos necessários à execução do serviço da contratada ficarão nas dependências da sede do contratante em regime de comodato. Após o contrato, o contratante devolverá à contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e término dia ..... (.....) de ..... de ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada nota fiscal dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;

c) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Responder por quaisquer interferência de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

b) Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

c) Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;

d) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

g) Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;

h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

i) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E PRAZO**

8.1. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA. A execução do objeto deste contrato deverá ser iniciada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Turilândia - MA;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Turilândia - MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
_____
Rubrica

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Turilândia - MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Turilândia - MA e encaminhados à Comissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**EXERCÍCIO 2021**

Poder: 01. Legislativo;  
Órgão: 01. Câmara Municipal;  
Unidade: 00. Câmara Municipal;  
Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal;  
Função: 01.01.00.01. Legislativa  
Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral;  
Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Cidade de Santa Helena - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Turilândia - MA, XX de XXXXXXXX de 2021.

---

**GILMAR CARLOS GOMES ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGAÇÃO GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME WANDRIELY DA CONCEIÇÃO GOMES

FILIAÇÃO  
JOSE HUMBERTO DIAS GOMES E MARCILENE  
PANTOJA DA CONCEIÇÃO

DATA NASCIMENTO: 08/12/1987  
NATURALIDADE: ALMEIRIM - PA  
OBSERVAÇÃO:

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA  
FATOR RH:

*Wandriely da Conceição Gomes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 033/2530217 DNI: 073518562020-6 P-455 VIA-01  
REGISTRO GERAL: 073518562020-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/11/2020

REGISTRO CIVIL  
NASC N 18643 FLS. 30V LIV A-35 ALMEIRIM PA EX JUD

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
006702112526/083/0139 70849 /00075/PA  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS  
704706715081035

MA1805157492

*[Signature]*  
Assinatura do Titular



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
W DA C GOMES EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**WANDRIELY DA CONCEICAO GOMES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, estudante, natural da cidade de Almeirim – PA, data de nascimento 08/12/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 484320, expedida por ssp/AP em 15/01/2004 e CPF: nº 033.725.302-17, residente e domiciliada na cidade de Turiândia - MA, na TRAVESSA SANTA RITA, nº 09A, CENTRO, CEP: 65276-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **W DA C GOMES EIRELI** e usará a expressão **PORTAL NET** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na TRAVESSA SANTA RITA, nº 09B, CENTRO, Turiândia - MA, CEP: 65276000.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

A empresa terá o seguinte objeto: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciará suas atividades em 23/10/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 14:38 SOB Nº 21600095433.  
PROTOCOLO: 180738682 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804630998. NIRE: 21600095433.  
W DA C GOMES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
W DA C GOMES EIRELI**

PÁGINA 2/3

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por, **WANDRIELY DA CONCEICAO GOMES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **WANDRIELY DA CONCEICAO GOMES** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 14:38 SOB Nº 21600095433.  
PROTOCOLO: 180738682 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804630998. NIRE: 21600095433.  
W DA C GOMES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI W DA C GOMES EIRELI

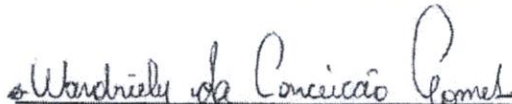
PÁGINA 3/3

## CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Turilândia - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Turilândia - MA, 23 de outubro de 2018

  
WANDRIELY DA CONCEIÇÃO GOMES  
Titular/Administrador



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE IMOVEIS  
PROTESTO DE TÍTULOS E NOTAS - MA  
Rua José Burneth, nº 777 - Centro - Santa Helena/MA - CEP: 65298-000  
Fone: (99) 3382-0812, email: cartoriol@cantahelena.com.br

RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de (H) WANDRIELY DA  
CONCEIÇÃO GOMES

SANTA HELENA - MA - 23 de outubro de 2018. 23/10/2018

SAILDE CRISTINA BRITO RIBEIRO COSTA, Escrevente Autêntica  
Inscrição: R\$ 11.20 - FERC: R\$ 0,30 - TAXA: R\$ 1,50



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 14:38 SOB Nº 21600095433.  
PROTOCOLO: 180738682 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804630998. NIRE: 21600095433.  
W DA C GOMES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/11/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W DA C GOMES EIRELI**  
**CNPJ: 31.921.843/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:27:47 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **975C.35FD.1378.95FE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 100260/20

**Data da**

13/12/2020 18:13:37

**Inscrição Estadual:** 125809034

**CPF/CNPJ:** 31921843000154

**Razão Social:** W DA C GOMES EIRELI

**Endereço:** TRV SANTA RITA, 09B CEP: 65276000

**Telefone:** (98)81660626

**Município:** TURILANDIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/12/2020 18:13:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 007452/21

**Data da**

02/02/2021 17:17:16

**Inscrição Estadual:** 125809034

**CPF/CNPJ:** 31921843000154

**Razão Social:** W DA C GOMES EIRELI

**Endereço:** TRV SANTA RITA, 09B CEP: 65276000

**Telefone:** (98)81660626

**Município:** TURILANDIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2021.**

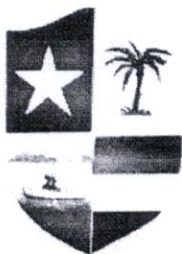
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/02/2021 17:17:16





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA  
SETOR TRIBUTÁRIO  
CGC 01.612.533/0001-97  
TURILÂNDIA - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL.

EMPRESA: W DA C GOMES EIRELI

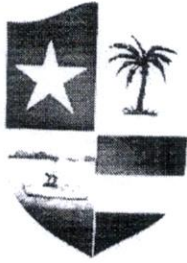
CNPJ: 31.921.843/0001-54

Certificamos para os fins de direitos, que, após pesquisas realizadas nos arquivos deste Município nesta Secretaria de Fazenda de Turilândia, **NÃO FOI CONSTATADOS REGISTROS DE DÉBITOS** em nome do contribuinte acima identificado, localizado na TRAVESSA SANTA RITA, Nº 09 B, BAIRRO CENTRO, TURILÂNDIA-MA. neste Município de Turilândia-MA. E para constar, foi extraída, esta **CERTIDÃO**.

Esta certidão tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) após a data de sua emissão.

Turilândia, 08 de julho de 2020.

Otoniel Nogueira Araújo  
Sec. Administração e Finanças  
OTONIEL NOGUEIRA ARAÚJO  
Secretário de Administração e Finanças de Turilândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA  
SETOR TRIBUTÁRIO  
CGC 01.612.533/0001-97  
TURILÂNDIA - MA



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

<b>EMPRESA:</b> W DA C GOMES EIRELLI
<b>CNPJ:</b> 31.921.843/0001-54

Certificamos para os fins de direitos, que, após pesquisas realizadas nos arquivos da Dívida Ativa do Município desta Secretaria de Fazenda de Turilândia, **NÃO FOI CONSTATADOS REGISTROS de DÉBITOS** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, esta **CERTIDÃO NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), após a data de sua emissão.

Turilândia, 08 de julho de 2020.

Otoniel Nogueira Araújo  
Sec. Administração e Finanças  
*OTONIEL NOGUEIRA ARAUJO*  
OTONIEL NOGUEIRA ARAUJO  
Secretário de Administração e Finanças de Turilândia.

Rua Principal, Nº. 100 - Centro - Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.921.843/0001-54  
**Razão Social:** W DA C GOMES EIRELI  
**Endereço:** TV SANTA RITA 09B / CENTRO / TURILANDIA / MA / 65276-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2021 a 19/02/2021

**Certificação Número:** 2021012102241822022819

Informação obtida em 02/02/2021 17:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W DA C GOMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.921.843/0001-54

Certidão nº: 5293882/2021

Expedição: 09/02/2021, às 10:58:31

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W DA C GOMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.921.843/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



À

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Câmara Municipal de Turilândia

Turilândia – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

**W DA C GOMES EIRELI** CNPJ nº **31.921.843/0001-54** sediada em TRAV. SANTA RITA, 09B, CENTRO, TURILANDIA – MA, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **Wandriely da Conceição Gomes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **073518582020-6** e do CPF nº **033.725.302-17**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Turilândia – MA 10 de fevereiro de 2020

  
**W DA C GOMES EIRELI**  
**Wandriely da Conceição Gomes**  
CPF nº 033.725.302-17  
Empresário-Titular